



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N.º 24/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas a serem adotadas para combate à propagação da COVID-19.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º. Altera o o Art. 4º do Decreto 043/2020, conforme orientações da Secretaria de Saúde e Comitê de Combate ao Coronavírus do Município de Cruzmaltina, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica determinado o toque de recolher diariamente à partir das 23:00 (vinte e três horas) às 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, a contar da data da publicação deste decreto.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre e publique-se:

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 15 de janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 312

PÁGINA 01

EM 15 / 01 / 2021